



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputado Comandante Dan  
COMISSÃO ESPECIAL

## P A R E C E R

**Relator: Deputado Comandante Dan**

**Matéria: Mensagem Governamental nº 75/2024**

Submete à aprovação da ALEAM os nomes indicados para a composição dos 1º e 6º Conselhos Permanentes de Disciplina e do Conselho Permanente de Justificação da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

### **Aprovação mediante Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2024 – ALEAM**

#### **I – RELATÓRIO:**

Na data de 06 de agosto de 2024, foi encaminhada a este Poder Legislativo do Estado do Amazonas, a MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 75/2024, datada de 05.Ago.2024, e seus anexos, na qual o Excelentíssimo senhor Governador Wilson Miranda Lima submete a aprovação deste Egrégia Casa de Leis a indicação dos nomes de oficiais da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, **para continuar a comporem, respectivamente, o 1º e 6º Conselhos Permanentes de Disciplina e do Conselho Permanente de Justificação da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, integrantes da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.**

Subsidiaram a aludida indicação, o **Ofício nº 714/2024-CG-SSP/SSP-AM, da Secretaria de Estado de Segurança Pública**, datado de **12.Mar.2024**, da lavra do Excelentíssimo **Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM, Senhor Cel QOPM Marcus Vinícius Oliveira de Almeida**, os quais constam apensos a Mensagem Governamental em epígrafe.

**COMANDANTE**  
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: [deputado.comandantedan@aleam.gov.br](mailto:deputado.comandantedan@aleam.gov.br) Fone: (92) 3183-4541





**Poder Legislativo**  
**Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Gabinete Deputado Comandante Dan**  
**COMISSÃO ESPECIAL**

Seguindo a tramitação regimental, foi designada COMISSÃO ESPECIAL para emitir Parecer sobre o objeto da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 75/2024, **datada de 06.Ago.2024, e na condição de Relator designado passo a emitir voto.**

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Sobre a indicação dos nomes de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, para comporem, respectivamente, o 1º e 6º Conselhos Permanentes de Disciplina e do Conselho Permanente de Justificação da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, reproto as determinações inclusas no artigo 61 §1º das Lei Estaduais nº 3278, de 21 de Junho de 2008 e nº 3.204, de 21.Dez.2007, a qual em seus artigos 1º, 4º, “d”, números 5, 6, 7 e 8; 5º, §§ 1º, 3º e 4º; e 7º, determina expressamente que:

**Lei 3.278, de 21.Jun.2008**

**61.** O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente de Disciplina, por **Conselho Permanente de Disciplina ou por Conselho Permanente de Justificação**, na forma do disposto no Artigo 11 e seus parágrafos da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2007.

**§1º Para a finalidade prevista no caput deste artigo as Comissões e os Conselhos serão constituídos de acordo com as necessidades do serviço, por um período de um ano, permitida sua recondução.**

**Lei 3.204, de 21.Dez.2007**



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: [deputado.comandantedan@aleam.gov.br](mailto:deputado.comandantedan@aleam.gov.br) Fone: (92) 3183-4541





### Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputado Comandante Dan**  
**COMISSÃO ESPECIAL**

**Art. 1.º A CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - CORREGEDORIA GERAL/SSP,** criada pela Lei Delegada n.º 62, de 04 de maio de 2.007, órgão superior de controle e fiscalização das atividades funcionais e da conduta disciplinar interna das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento Estadual de Trânsito, edos demais servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, sem prejuízo das finalidades e competências constantes dos artigos 2.º e 3.º da Lei Delegada n.º 62, de 04 de maio de 2.007, tem as suas atribuições e estrutura organizacional nos termos previstos nesta Lei.

.....

**Art. 4.º** A Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas tem a seguinte ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

d) Corregedoria Auxiliar da Polícia Militar:

**5. Conselho Permanente de Justificação (PMAM);**

**6. 1.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM);**

**7. 2.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM);**

**8. 3.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM).**

**Art. 5.º** As Comissões, os **Conselhos Permanentes** e as Unidades de Apuração, **serão integrados por** Delegados de Polícia, Peritos, Policiais Civis, **OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR** e do Corpo de Bombeiros Militar e por servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, bem como, por funcionários integrantes do sistema.

**§ 1.º** As Comissões, **CONSELHOS PERMANENTES** e as Unidades de





## Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputado Comandante Dan  
COMISSÃO ESPECIAL

Apuração, **SERÃO INSTALADOS EM NÚMERO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO**, conforme critérios definidos pelo Corregedor-Geral.

§ 3.º **Poderão ser designados** para comporem as Comissões, CONSELHOS e Unidades referidas no caput deste artigo, **Policiais e Bombeiros Militares da Reserva**, os quais serão considerados convocados para o serviço ativo para efeito desta Lei, Policiais Civis e demais funcionários aposentados integrantes do Sistema de Segurança Pública.

§ 4.º Os membros que integram as Unidades, serão nomeados para cargo de provimento em comissão, atribuída por ato próprio do Chefe do Executivo Estadual, pelo exercício de suas atividades, mediante indicação pelo Corregedor-Geral ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

**Art. 7.º** O Corregedor-Geral poderá requisitar servidores dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que passarão a ter exercício na Corregedoria-Geral sem que tal requisição importe em relotação ou redistribuição, sendo reconhecida como atividade policial.

Nesse contexto, constata-se que a indicação dos nomes de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, para comporem, respectivamente, **o 1º e 6º CONSELHOS PERMANENTES DE DISCIPLINA e CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO**, da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, instalados na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, através da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 75/2024, de 05 agosto.2024, e seus anexos, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2024, datado de 08.Ago.2024, **harmoniza-se** plenamente com as determinações inclusas na Lei Estadual nº 3.204, de 21.Dez.2007, especificamente no que determinam seus artigos 1º; 4º, “d”, números 5, 6, 7 e 8; 5º, §§ 1º, 3º e 4º;

**COMANDANTE**  
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: [deputado.comandantedan@aleam.gov.br](mailto:deputado.comandantedan@aleam.gov.br) Fone: (92) 3183-4541





### Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputado Comandante Dan**  
**COMISSÃO ESPECIAL**

e 7º, do referido diploma legal.

Ainda nesse contexto, a Constituição do Estado do Amazonas/1989, em seu Art. 28, inciso XVIII, determina expressamente ser de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas APROVAR a escolha dos Integrantes dos “CONSELHOS ESTADUAIS”, no caso sob análise, referente à indicação dos nomes de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, para comporem, respectivamente, o 1º e 6º Conselhos Permanentes de Disciplina, e o Conselho de Justificação, da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, instalados na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, cujos dispositivos constitucionais rebrisam nos seguintes termos:

#### **Constituição do Estado do Amazonas/1989**

**Art. 28. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa: XVIII - Aprovar, previamente, por voto secreto, a ESCOLHA de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e, à exceção dos membros natos, DOS INTEGRANTES DOS CONSELHOS e Comitês Estaduais de competência deliberativa.**

Desta forma, **INEXISTE óbices** de ordem Constitucional, ou em Lei Estadual Específica a inviabilizar a regular tramitação e aprovação da indicação dos nomes de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, para comporem o 1º e 6º Conselhos Permanentes de Disciplina, e o Conselho de Justificação, da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, instalados na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, o pedido de recondução foi formalizado por intermédio do Ofício 714/2024-CG-SSP/SSP-AM, com indicação procedida através da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 75/2024, de 05.Ago.2024.

**COMANDANTE**  
 DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: [deputado.comandantedan@aleam.gov.br](mailto:deputado.comandantedan@aleam.gov.br) Fone: (92) 3183-4541





**Poder Legislativo**  
**Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Gabinete Deputado Comandante Dan**  
**COMISSÃO ESPECIAL**

**III – VOTO:**

Em razão de tudo acima exposto, e ancorado em toda a fundamentação exarada no presente Parecer, **emito VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação da indicação dos nomes de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, **para comporem, respectivamente, para o 1º e 6º Conselhos Permanentes de Disciplina, e o Conselho de Justificação, da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, instalados na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com indicação procedida através da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 75/2024, de 05.Ago.2024 e seus anexos, e nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2024, datado de 08.Ago.2024, anexo ao presente Parecer, e no seguinte ordenamento:**

| CONSELHO                                      | TITULAR                             | FUNÇÃO     | A CONTAR DE |
|---|-------------------------------------|------------|-------------|
| 1.º Conselho Permanente de Disciplina da PMAM | MAJ QOPM Renata da Fontoura Libório | Presidente | 29/02/2024  |
|   | Cap QOAPM R/R Jorge Rodrigues Dias  | 1.º membro | 02/04/2024  |

| CONSELHO                                      | TITULAR                               | FUNÇÃO     | A CONTAR DE |
|---|---------------------------------------|------------|-------------|
| 6.º Conselho Permanente de Disciplina da PMAM | Maj QOAPM R/R Eudis Silva Albuquerque | 1.º membro | 29/02/2024  |

| CONSELHO                                    | TITULAR                                 | FUNÇÃO     | A CONTAR DE |
|---|---|------------|-------------|
| Conselho Permanente de Justificação da PMAM | Cel QOPM R/R Jânio Costa de Souza       | Presidente | 29/02/2024  |
|   | Cel QOPM R/R Ednilton Ribeiro Coutinho  | 1.º membro | 29/02/2024  |
|   | Cel QOPM R/R Francilides Corrêa Ribeiro | 2.º membro | 29/02/2024  |



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: [deputado.comandantedan@aleam.gov.br](mailto:deputado.comandantedan@aleam.gov.br) Fone: (92) 3183-4541





**Poder Legislativo**

Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputado Comandante Dan**  
**COMISSÃO ESPECIAL**

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

**S. R., DA COMISSÃO ESPECIAL**, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus,  
 13 dias do mês de agosto de 2024.

**COMANDANTE DAN**

Deputado Estadual – PODEMOS/AM

Relator

**COMANDANTE**  
 DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: [deputado.comandantedan@aleam.gov.br](mailto:deputado.comandantedan@aleam.gov.br) Fone: (92)  
 3183-4541





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 14/08/2024 09:41:19  
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 13/08/2024 17:02:23  
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 13/08/2024 16:50:35  
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 13/08/2024 16:43:25





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2024.10000.00000.9.032152**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. COMANDANTE DAN  
**Enviado por:** DAN CAMARA  
**Data:** 15/08/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** MATÉRIA: MENSAGEM GOVERNAMENTAL N° 75/2024 - 21/2024

PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA ALEAM OS NOMES INDICADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS 1º E 6º CONSELHOS PERMANENTES DE DISCIPLINA E DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.